



III PRÊMIO BRASILEIRO DE FOTOGEOGRAFIA TEMA: GEOPATRIMÔNIO e GEOCONSERVAÇÃO

Edição 2025

REGULAMENTO

DISPOSIÇÕES INICIAIS

O PRÊMIO BRASILEIRO DE FOTOGEOGRAFIA, é uma iniciativa de extensão universitária e de pesquisa em Geografia do Laboratório de Geoiconografia e de Multimídias – LAGIM, vinculado ao Departamento de Geografia da Universidade de Brasília, e nesta terceira edição, no ano de 2025, tem como **tema: Geopatrimônio e Geoconservação**.

O LAGIM, criado no ano de 2010, vem atuando em projetos de pesquisa e extensão que visam proporcionar aos discentes e docentes um eixo temático inovador no âmbito da ciência geográfica, tendo como pilar a relação da imagem com a Geografia.

CAPÍTULO I - SOBRE O PRÊMIO

- Art. 1º. O Prêmio de Fotogeografia tem como objetivos fomentar a produção de imagens com a temática Geográfica, e, contribuir com a divulgação e a popularização da ciência geográfica.
- **Art. 2º**. Por se tratar de uma atividade de extensão universitária e de pesquisa em Geografia, o Prêmio é destinado exclusivamente a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação em Geografia (Licenciatura e/ou Bacharelado), estudantes regularmente matriculados em programas de pós-graduação em Geografia e profissionais graduados em Geografia (Licenciatura e/ou Bacharelado).

Parágrafo único: Podem se inscrever estrangeiros com visto permanente no Brasil.

Art. 3°. As inscrições serão realizadas de acordo com as seguintes categorias: 1, 2 e 3, e suas respectivas subcategorias: 1A; 1B; 2A; 2B; 3A; 3B, sendo:

CATEGORIA 1 – Estudantes de Graduação em Geografia

SUBCATEGORIA 1A FOTO ÚNICA - Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação em Geografia Licenciatura e/ou Bacharelado. O candidato deverá enviar uma única foto acompanhada de texto geográfico explicativo da respectiva foto.

SUBCATEGORIA 1B ENSAIO FOTOGEOGRÁFICO - Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação em Geografia Licenciatura e/ou Bacharelado. O candidato deverá enviar um ensaio fotogeográfico composto de três fotos, acompanhado de texto geográfico explicativo do respectivo ensaio.

CATEGORIA 2 – Estudantes de Pós-Graduação em Geografia

SUBCATEGORIA 2A FOTO ÚNICA - Estudantes regularmente matriculados em cursos de pós-graduação em Geografia. O candidato deverá enviar uma única foto acompanhada de texto geográfico explicativo da respectiva foto.

SUBCATEGORIA 2B ENSAIO FOTOGEOGRÁFICO - Estudantes regularmente matriculados em cursos de pósgraduação em Geografia. O candidato deverá enviar um ensaio fotogeográfico composto de três fotos, acompanhado de texto geográfico explicativo do respectivo ensaio.

CATEGORIA 3 – Profissionais Graduados em Geografia

SUBCATEGORIA 3A FOTO ÚNICA – Profissionais graduados em Geografia Licenciatura e/ou Bacharelado. O candidato deverá enviar uma única foto acompanhada de texto geográfico explicativo da respectiva foto.

SUBCATEGORIA 3B ENSAIO FOTOGEOGRÁFICO - Profissionais graduados em Geografia Licenciatura e/ou Bacharelado. O candidato deverá enviar um ensaio fotogeográfico composto de três fotos, acompanhado de texto geográfico explicativo do respectivo ensaio.

- § 1°. Cada candidato poderá se inscrever na categoria correspondente a sua condição atual (Estudante de graduação, Estudante de pós-graduação ou Profissional graduado em Geografia).
- § 2°. Os profissionais graduados em Geografia que no momento da inscrição estejam regularmente matriculados em programas de pós-graduação em Geografia, deverão optar por apenas uma das categorias (2 ou 3).





- § 3°. As imagens onde figurem pessoas passíveis de serem reconhecidas devem vir acompanhadas de carta digitalizada assinada por elas, autorizando o uso da sua imagem.
- § 4°. Nas imagens que contenham obras de arte deve haver a menção do autor em texto explicativo.
- § 5°. Serão aceitas imagens com retoques artísticos.
- Art. 4°. As premiações consistem em:
- § 1°. Para os três primeiros colocados de cada subcategoria

SUBCATEGORIA 1A e 1B – Medalha LAGIM de Fotogeografia, Certificado de Participação e Inclusão no Livro Digital (ebook) do III Prêmio Brasileiro de Fotogeografia.

SUBCATEGORIA 2A e 2B – Medalha LAGIM de Fotogeografia, Certificado de Participação e Inclusão no Livro Digital (ebook) do III Prêmio Brasileiro de Fotogeografia.

SUBCATEGORIA 3A e 3B- Medalha LAGIM de Fotogeografia, Certificado de Participação e Inclusão no Livro Digital (ebook) do III Prêmio Brasileiro de Fotogeografia.

§ 2°. Nesta edição ainda serão agraciados os 03 (três) primeiros colocados de cada categoria com os itens descritos na tabela a seguir:

	1° Lugar	Câmera instantânea
CATEGORIA 1A	2° Lugar	Cartão de Memória Micro-SD 128GB
	3° Lugar	Tripé de 1,45m
CATEGORIA 1B	1° Lugar	Câmera instantânea
	2° Lugar	Cartão de Memória Micro-SD 128GB
	3° Lugar	Tripé de 1,45m
CATEGORIA 2A	1° Lugar	Câmera instantânea
	2° Lugar	Cartão de Memória Micro-SD 128GB
	3° Lugar	Tripé de 1,45m
CATEGORIA 2B	1° Lugar	Câmera instantânea
	2° Lugar	Cartão de Memória Micro-SD 128GB
	3° Lugar	Tripé de 1,45m
CATEGORIA 3A	1° Lugar	Câmera instantânea
	2° Lugar	Cartão de Memória Micro-SD 128GB
	3° Lugar	Tripé de 1,45m
CATEGORIA 3B	1° Lugar	Câmera instantânea
	2° Lugar	Cartão de Memória Micro-SD 128GB
	3° Lugar	Tripé de 1,45m

§ 3°. Para os demais classificados até 10° lugar de cada subcategoria, será concedido Certificado de Participação.

CAPÍTULO II - INSCRIÇÃO E INFORMAÇÕES

- Art. 5°. As inscrições serão realizadas no período de 30 de agosto de 2025 até às 23 horas do dia 10 de outubro de 2025. A inscrição é de caráter individual e deverá ser efetuada apenas na categoria, exclusivamente em que se enquadra o candidato, pelo endereço de correio eletrônico: www.fotogeografia.com.br
- § 1°. As inscrições estão abertas a pessoas maiores de 18 anos.
- § 2°. Os alunos bolsistas e técnicos vinculados ao LAGIM, estão impedidos de participar do certame.





§ 3°. – CRONOGRAMA GERAL (PRÉVIO)

Etapa	Datas
Abertura e publicação do edital	25/08/2025
Período de inscrições	30/08/2025 até 10/10/2025
Avaliação	11/10/2025 até 16/10/2025
Reunião da comissão	17 e 18/10/2025
Divulgação do resultado	20/10/2025
Cerimônia de premiação	A Definir
Envio dos prêmios (POSTAGEM VIA CORREIO)	Até 31/10/2025

- Art. 6°. A imagem inscrita deverá estar acompanhada da ficha contextualizada.
- Art. 7°. Cada candidato deverá se inscrever na categoria e respectivas subcategorias em que se enquadra, que inclui necessariamente:
- a) Cadastro eletrônico no portal indicado no endereço: www.fotogeografia.com.br
- b) Comprovante de enquadramento na categoria, em arquivo digital formato PDF, os quaissejam:

CATEGORIA 1: para estudantes de graduação em Geografia, documento comprobatório de aluno regular, emitido pela Instituição de Ensino à qual estão vinculados no ano de 2025.

CATEGORIA 2: para estudantes de pós-graduação em Geografia, documento comprobatório de aluno regular, emitido pela Instituição de Ensino à qual estão vinculados no ano de 2025.

CATEGORIA 3: para profissionais graduados em Geografia, cópia do diploma expedido por Instituição de Ensino Superior.

- c) Para as subcategorias 1A, 2A e 3A uma imagem digital no formato JPG ou JPEG, em arquivo de, no máximo, 10 megabytes.
- d) Para as subcategorias 1B, 2B e 3B três imagens digitais no formato JPG ou JPEG, em arquivo de, no máximo, 10 megabytes cada imagem.
- e) informações sobre a imagem digital: título da imagem, data, local, tipo de aparelho e lente utilizada para a produção da imagem, e quando estiver vinculada a algum projeto de pesquisa, ou trabalho de conclusão de curso, deverá ser citado o título da pesquisa e fonte de financiamento, se for o caso.
- f) texto explicativo sobre a imagem, com no máximo 500 caracteres, no qual o candidato deve, obrigatoriamente, demonstrar a relação e a relevância da imagem com a Geografia.

Parágrafo único – Os participantes deverão observar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- A candidatura tem caráter individual e indivisível;
- A inscrição efetuada na categoria inadequada será eliminada;
- A ficha de inscrição, textos e imagens não poderão sofrer alterações após terem sido transmitidos ao LAGIM;
- Os textos serão aceitos somente em língua portuguesa;
- As inscrições enviadas por qualquer outro meio que não o endereço eletrônico indicado do Prêmio ou com informações incompletas serão desclassificadas;





• As imagens devem ser inéditas, ou seja, nunca terem sido utilizadas para fins de concurso.

Nota 1: O LAGIM não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de rede, por isso, recomenda-se o envio das propostas com antecedência.

CAPÍTULO III - COMISSÃO JULGADORA

- Art. 8°. A escolha dos premiados será realizada por uma comissão julgadora, designada pelo LAGIM, constituída por no mínimo 05 (cinco) pesquisadores, oriundos da comunidade científica da área da Geografia.
- Art. 9°. A comissão poderá deliberar, em reuniões presenciais ou por web-conferências, com a presença da maioria simples de seus membros, desde que esteja presente o seu respectivo presidente.
- **Art. 10°**. Em cada categoria serão premiados até 03 (três) candidato(a)s observando a ordem de classificação. O Prêmio poderá não ser concedido caso a comissão julgadora entenda não haver trabalhos adequados para tal finalidade.

Parágrafo único: A comissão julgadora não estabelecerá a classificação dos candidatos ou imagens para além dos três primeiros colocados em cada categoria.

Art. 11°. As decisões da comissão julgadora não serão suscetíveis de recursos ou impugnações em qualquer etapa do processo e da premiação.

CAPÍTULO IV - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 12º. Os trabalhos que atenderem as condições de inscrição, previstos no art. 7º, serão avaliados pela comissão julgadora considerando os seguintes aspectos:

Tabela de aspectos

Item	Critério de Avaliação	
Α	Relevância da imagem para a pesquisa em Geografia	20
В	Contribuição para a popularização e divulgação científica na área de Geografia	20
С	Contribuição para a Educação Geográfica	20
D	Capacidade de articulação entre a foto e o texto explicativo	20
Е	Qualidade estética	20

Parágrafo único – Para efeitos deste regulamento entende-se:

- Relevância da Imagem: eloquência da imagem para veicular a ideia de natureza da ciência geográfica ou de seu âmbito de estudo;
- Contribuição para a popularização e divulgação científica na área de Geografia: potencial da imagem em aproximar o grande público da ciência geográfica;
- Contribuição para a Educação Geográfica: potencial da imagem para atividades de ensino (escolar e/ou universitário);
- Capacidade de articulação entre e a foto e o texto explicativo: consistência argumentativa do autor na articulação do registro fotográfico com os conceitos/temas geográficos no texto explicativo, conforme item "e" do capítulo II art. 7;
- Qualidade Estética: avaliação orientada por critérios técnicos: composição, profundidade de campo, luz e sombra, granulação da imagem, perspectiva, entre outros.
- Art. 13°. A Comissão Julgadora avaliará os trabalhos até 19 de outubro de 2025.

CAPÍTULO V - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CERIMÔNIA DE ENTREGA DO PRÊMIO

- **Art. 14°**. A cerimônia de divulgação dos resultados e entrega dos prêmios ocorrerá até o dia 31 de dezembro de 2025, em Brasília-DF e publicado em www.fotogeografia.com.br
- **Art. 15°**. O lançamento do Livro Digital (e-book) do III Prêmio Brasileiro de Fotogeografia será realizada em data oportuna até o dia 31/12/2025. Esta data poderá sofrer alteração a depender de cronograma próprio do LAGIM.
- Art. 16°. O LAGIM não irá financiar despesas de deslocamento e estadia para os premiados; aqueles que se dispuserem a participar da cerimônia de entrega dos prêmios, deverão fazê-lo com recursos próprios.





CAPÍTULO VI - DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 17°. A comprovação de autoria da imagem é de única e inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

Art.18°. No ato de inscrição, fica estabelecida, com os(as) candidatos(as) inscritos(as), com os(as) vencedores(as), autores(as) das imagens, inscritas e/ou premiadas, a automática concordância com o termo de cessão dos Direitos Autorais para uso pleno da imagem pelo LAGIM e o direito de mencionar, sempre que necessário, a autoria da imagem, para fins de divulgação ou comprovação de capacidade técnica.

Parágrafo Único - O LAGIM terá o direito de utilizar ou não as imagens, em sua totalidade ou em parte, face às conveniências administrativas, para impressão e demais fins de divulgação científica. Os autores premiados, se necessário, devem enviar novamente as imagens em seu formato original.

Art. 19°. Fica resguardado aos autores o direito de apresentá-las em exposições, reuniões, congressos e permitir a sua divulgação pela imprensa ou qualquer outro meio, sem fins comerciais, indicando, porém, o LAGIM como titular dos direitos sobre a imagem.

Parágrafo Único Os créditos das imagens seguirão o padrão: nome do autor(a)/LAGIM-UnB.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20°. O envio da inscrição implicará na concordância e aceitação de todos os termos e condições do presente Regulamento.

Parágrafo Único - O não cumprimento de qualquer item deste Regulamento implicará na desclassificação do candidato.

Art. 21°. Todas as imagens inscritas poderão fazer parte do banco de imagens científicas e tecnológicas do LAGIM, mediante autorização na ficha de inscrição.

Art. 22°. As inscrições poderão ser prorrogadas a critério dos organizadores, sem necessidade de alterar o presente Regulamento.

Parágrafo Único - Não será permitido o reenvio dos trabalhos recebidos, em caso de prorrogação das inscrições.

Art. 23°. Dúvidas acerca deste prêmio podem ser esclarecidas via correio eletrônico - unblagim@gmail.com

Art. 24°. A composição da Comissão Julgadora será divulgada juntamente com o resultado.

Art. 25°. Os casos omissos e quaisquer dúvidas, divergências ou situações, não previstas no Regulamento, serão decididos de forma soberana e irrecorrível pela Coordenação do LAGIM e/ou pela Comissão Julgadora.

Brasília, 30 de agosto de 2025.

Prof. Valdir Adilson Steinke

Coordenador do LAGIM